



# MOSAICO AGROFLORESTAL Caracterização e Adesão

*Webinar Incentivos ao Minifúndio com sucesso  
27/06/2024 – ZOOM (Centro PINUS / ZERO)*



**Cofinanciado pela  
União Europeia**

**OBJETIVOS**

- Manter mosaicos agroflorestais, garantindo a descontinuidade de zonas de floresta
- Prevenir a propagação de incêndios florestais
- Prevenir a degradação dos solos, dos recursos hídricos e da biodiversidade

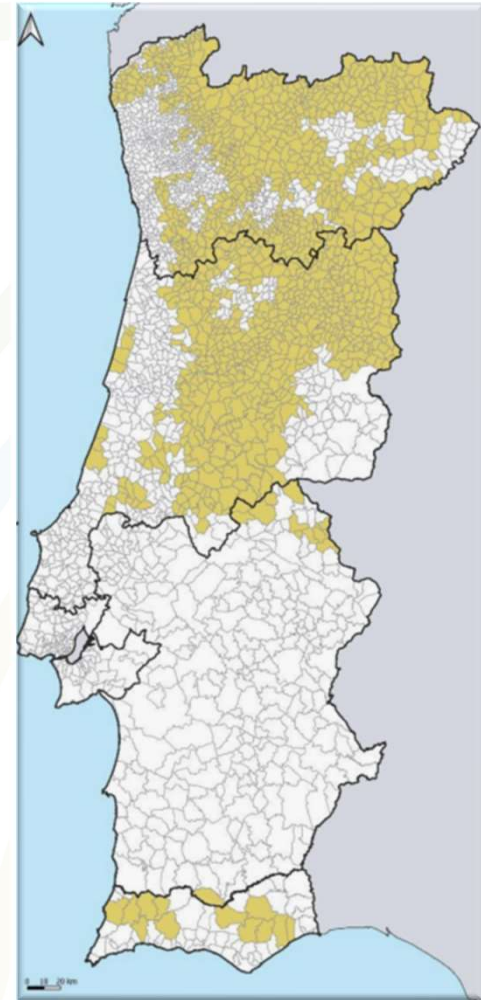
Regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 54-C/2024, de 27 de fevereiro

### ÁREA GEOGRÁFICA

- Freguesias classificadas como territórios vulneráveis no âmbito da **Portaria n.º 301/2020**, de 24 de dezembro

### DURAÇÃO DOS COMPROMISSOS

- **Cinco anos** consecutivos, podendo ser prorrogados mediante decisão da AG PEPAC no continente



Anexo I da Portaria n.º 301/2020

## **BENEFICIÁRIOS**

- Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada, cujas explorações agrícolas se situem na área geográfica de aplicação e cumpram os critérios de elegibilidade

## **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

- Candidatar uma área mínima de 0,5 ha de **culturas temporárias, olival, vinha** ou **culturas frutícolas exceto pinheiro manso**, ou **misto de culturas permanentes das espécies referidas**  
*(nas situações de seca extrema ou severa a superfície pode incluir pousio)*
- Candidatar uma área mínima de 1,0 ha no caso de **prados e pastagem permanentes** ou de **pastagens arbustivas** utilizadas através de pastoreio por efetivos do próprio, de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos

## COMPROMISSOS

- Manter os critérios de elegibilidade e as áreas de compromisso durante o período do compromisso
- No caso de **culturas temporárias**:
  - Controlar a vegetação lenhosa espontânea dispersa de altura superior a 50 cm nas subparcelas de pousio, de forma a não ocupar mais de 10 % da sua superfície;
  - Limpar, anualmente, antes do dia 1 de julho, uma faixa com a largura mínima de 3 metros ao longo das extremas das subparcelas de pousio, com área superior a 1,0 ha;
  - Manter, quando existente, o sistema de rega tradicional funcional.
- No caso de subparcelas de prados e **pastagens permanentes e de prados e pastagens arbustivas**:
  - Controlar a vegetação através do pastoreio, garantindo, durante o período de retenção, um encabeçamento mínimo de 0,2 CN/ha de superfície forrageira da exploração, de efetivo pecuário do próprio, em pastoreio, de bovinos, ovinos, caprinos, de suínos e equídeos;

*(nas situações de seca extrema ou severa o valor é de 0,1 CN/ha de superfície forrageira da exploração).*

## COMPROMISSOS

- No caso de **culturas permanentes**, nomeadamente o **olival, a vinha e outras culturas frutícolas, exceto o pinheiro manso**:
  - Garantir um bom estado vegetativo e sanitário das árvores, nomeadamente através de poda e limpezas, de modo a proceder regularmente à colheita;
  - Controlar a vegetação lenhosa espontânea de altura superior a 50 cm, de modo a que a mesma não ocupe mais de 10 % da superfície da subparcela sob compromisso;
  - Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas sob compromissos com IQFP > 2;
  - Garantir a existência de vegetação de cobertura do solo, no período compreendido entre 15 de novembro a 1 de março, com controlo do desenvolvimento vegetativo através de pastoreio ou de cortes sem enterramento nas subparcelas com IQFP < 3.

**MONTANTES E LIMITES DO APOIO**

- O apoio concedido sob a forma de subvenção anual não reembolsável
- O apoio anual é atribuído por ha de superfície agrícola, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio diferenciado em função do grupo de culturas e modulado por escalões de área elegível

<b>GRUPO DE CULTURAS</b>	<b>ESCALÕES DE ÁREA (ha)</b>	<b>MONTANTE DE APOIO (€/ha)</b>
Culturas temporárias	≤ 3	<b>120</b>
	>3 a ≤50	<b>60</b>
Culturas frutícolas, olival e vinha, exceto pinheiro manso, ou misto de culturas permanentes das espécies atrás referidas	≤ 10	<b>162</b>
	>10 a ≤50	<b>90</b>
	>50	<b>50</b>
Prados e pastagens permanentes e prados e pastagens permanentes com predominância de vegetação arbustiva	≤ 10	<b>65</b>
	>10 a ≤50	<b>48</b>
	>50 a ≤100	<b>20</b>

Anexo XIV da Portaria n.º 54-C/2023

**DOTAÇÃO FINANCEIRA**

<b>Exercício financeiro</b>	<b>PEPAC Decisão Execução da COM C(2022) 6019, de 31 de agosto de 2022</b>	<b>PEPAC Reprogramação Decisão Execução da COM C(2024) 577, de 2 de fevereiro de 2024</b>	<b>Candidaturas PU 2023 (Dados Declarados) <i>Fonte: IFAP</i></b>	<b>PEPAC Reprogramação <u>Decisão da COM em 26/06/2024</u></b>
<b>Hectares/ano</b>	105 000	113 917	<b>320 651</b>	<b>321 043</b>
<b>Dotação financeira indicativa anual (total da DP em €)</b>	11 999 400 €	13 018 428 €	<b>34 161 197 €</b>	<b>33 111 493 €</b>
<b>Dotação financeira indicativa (total da DP em €) <u>TOTAL DO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO</u></b>	59 997 000 €	62 092 140 €	<b>170 805 985 €</b>	<b>165 557 464 €</b>

**Reforço de 100 465 324 €**



**PAGAMENTOS (pagamentos até ao dia 25 de Junho)**

Exercício financeiro	Candidaturas PU 2023 (Dados Declarados) <i>Fonte: IFAP</i>	Pagamentos IFAP PU 2023 (Dados Determinados) <i>Fonte: IFAP</i>
Hectares/ano	320 651	290 433
Total da DP em €	34 161 197 €	31 934 997€

IFAP: <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/montantes-efetuados-pepac>

*Obrigada*



**Cofinanciado pela  
União Europeia**